



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

OFÍCIO CMVA Nº. 222/2026

Várzea Alegre - CE, 8 de abril de 2026.

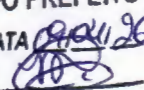
Excelentíssimo Senhor:

**Flávio Salviano Lima Filho**

Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 8 de abril do corrente ano, esta Câmara aprovou, em 2ª discussão, por unanimidade dos Vereadores presentes os Projetos de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Flávio Salviano Lima Filho, abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei Nº. 018/2026, de 12 de março de 2026**, que modifica a Lei Municipal de Nº 267/99 para alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde e adota outras providências;
- **Projeto de Lei Nº. 020/2026, de 12 de março de 2026**, que denomina a ladeira situada na Serra do Gravié, que dá acesso à Capela Maria de Bil, no Município de Várzea Alegre – CE, e dá outras providências;
- **Projeto de Lei Nº. 021/2026, de 24 de março de 2026**, que altera a Lei Complementar 601/2010 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal Nº 471/2005 e legislações correlatas para incluir o ISSQN no programa de incentivos fiscais do Município de Várzea Alegre – CE, estabelece critérios de geração de emprego e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO  
RECEBIDO: DATA 08/04/26  
ASS.: 






**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

  
*Menésia*  
**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
VEREADORA/PRESIDENTE



OFÍCIO Nº 142/2026-GAB

Várzea Alegre, CE, 17 de março de 2026.

A Sua Excelência, Senhora  
**MENESIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 020, de 12 de março de 2026.**

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 020, de 12 de março de 2026**, que denomina a ladeira situada na Serra do Gravié, que dá acesso à Capela Maria de Bil, no Município de Várzea Alegre – CE, e dá outras providências.

Atenciosamente,

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 07/04/26

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 07/04/26

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 23/03/2026

Isis Caroline  
FUNÇÃOÁRIO

às - 10:31 h.

**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Denomina a ladeira situada na Serra do Gravié,  
que dá acesso à Capela Maria de Bil, no Município  
de Várzea Alegre – CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Ladeira do Martírio** a ladeira situada na Serra do Gravié que dá acesso à Capela Maria de Bil, no Município de Várzea Alegre – CE.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 12 de março de 2026.

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: 08/09/26

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO: 08/09/26

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

**MENSAGEM DE LEI Nº 020, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que denomina de “Ladeira do Martírio” a ladeira situada na Serra do Gravié, que dá acesso à Capela Maria de Bil, no Município de Várzea Alegre – CE.

A proposição tem por objetivo conferir denominação oficial a um trecho amplamente conhecido e utilizado pela população local, especialmente pelos fiéis e visitantes que se dirigem à Capela de Maria de Bil, espaço de grande relevância religiosa, cultural e histórica para a comunidade varzealegrense.

A denominação proposta está diretamente relacionada à história de Maria Antônia da Conceição, conhecida popularmente como Maria de Bil, personagem marcante da religiosidade popular de Várzea Alegre. Maria de Bil foi brutalmente assassinada no dia 11 de março de 1926, na região da Serra do Gravié, pelo próprio marido, em um crime que causou profunda comoção na comunidade local. À época, Maria encontrava-se inclusive grávida, o que intensificou ainda mais a indignação e o sentimento de injustiça vivenciado pela população.

O local onde ocorreu o crime passou a ser marcado pela memória coletiva da população. Inicialmente foi colocada uma cruz de madeira para lembrar o trágico acontecimento, e com o passar dos anos o espaço tornou-se ponto de oração e devoção popular. Posteriormente, foi construída uma capela em homenagem à Maria de Bil, transformando-se em um importante símbolo de fé e peregrinação religiosa no município.

Com o tempo, o percurso que leva até a capela passou a ser percorrido por fiéis, romeiros e visitantes em momentos de oração, penitência e reflexão, consolidando-se como um caminho de fé e devoção, especialmente durante o período da quaresma e nas romarias realizadas na localidade.

Nesse contexto, a denominação “Ladeira do Martírio” surge como forma de preservar e reconhecer a memória histórica de Maria de Bil, cujo sofrimento e morte marcaram profundamente a cultura e a religiosidade do povo varzealegrense, sendo até hoje lembrada como símbolo de fé, devoção e resistência na tradição popular do município.

Diante do exposto, e considerando a relevância histórica, cultural e religiosa da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiante de que receberá o apoio necessário para sua aprovação.

Renovo, na oportunidade, os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 11/03/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/04/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE